



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS E BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: CONTROLAR DEDETIZA LTDA

CNPJ Nº: 41.415.114/0001-80

ENDEREÇO: Acesso saída para Engenho Velho, S/N, Bairro das Comunicações, Constantina/RS.

VALOR: R\$ 17.350,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais).

SERVIÇO/FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realizar serviços de dedetização em prédios públicos e bocas de lobo no Município de Barra Funda/RS, nos seguintes locais e quantidades com o objetivo de controle de insetos rasteiros e voadores:

a) 01 (uma) aplicação no prédio da Unidade Básica de Saúde, com limpeza da caixa d'água - Valor R\$ 780,00;

b) 01 (uma) aplicação no prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, com limpeza da caixa d'água - Valor R\$ 785,00;

c) 01 (uma) aplicação no prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda, com limpeza da caixa d'água - Valor R\$ 785,00;

d) 03 (três) em todas as 174 unidades de bocas de lobo, em datas a ser definidas pelo Município - Valor 5.000,00 cada aplicação – Valor total R\$ 15.000,00.

As aplicações deverão ser realizadas por inseticida do Grupo dos Piretróides – Princípio Ativo *Lambda-Cyhalothryn* com equipamentos e máquinas motorizados de pulverização, de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá, após realizado o serviço, emitir Certificado/Laudo de Aplicação.

A contratada deverá possuir Licença Ambiental de Operação vigente, emitida por órgão ambiental competente.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. A Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para realizar serviços de dedetização em prédios públicos e bocas de lobo no Município de Barra Funda/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. ”

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/1993.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - Razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição da empresa **CONTROLAR DEDETIZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, foi porque a mesma apresentou o menor valor nos Orçamentos realizados.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a aquisição sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação na necessidade apresentada pelas Secretarias de Saúde e Educação visando proteger o ambiente escolar bem como nossos Municípios.

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

A dedetização preventiva é fundamental para manter ambientes saudáveis e livres de pragas urbanas. Quando se está no verão, costuma-se ver mais pragas, pois é uma estação que favorece seu ciclo de reprodução.

A finalidade da respectiva contratação é eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes (moscas, baratas, escorpiões e outros seres).

A empresa detentora do menor preço para a realização de tais serviços possui Licença de Operação vigente na FEPAM, sob nº 02552/2022 para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS”, com validade até 20/04/2027.

Além disso, a referida contratação atende ao disposto na Portaria da Secretaria Estadual da Saúde nº 506/2022, que Regulamenta o Controle de Vetores e Pragas Urbanas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

BARRA FUNDA/RS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

MÁRCIA LUDWIG HENIKA,
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS E BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: CONTROLAR DEDETIZA LTDA

CNPJ Nº: 41.415.114/0001-80

ENDEREÇO: Acesso saída para Engenho Velho, S/N, Bairro das Comunicações, Constantina/RS.

VALOR: R\$ 17.350,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
() Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Edital do Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS E BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0701 10 305 0050 2058 339039 78000000 1600

0603 12 361 0067 2022 339039 78000000 1550

0603 12 365 0071 2103 339039 78000000 1550

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito